

Ano 2011, Edição n.º 2319 - Crato (CE), Sexta-feira 11 de Fevereiro de 2011.



ESTADO DO CEARÁ  
 Poder Executivo  
 MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2011, Edição n.º 2319 - Crato (CE), Sexta-feira 11 de Fevereiro de 2011.

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI**

LEI Nº 2.667/2011.  
 CRATO/CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar CONCURSO PÚBLICO, cria cargos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar CONCURSO PÚBLICO, para preenchimento de 350 (trezentos e cinquenta) vagas estabelecidas no Anexo I desta lei.

§1º. A quantidade de vagas obtidas e os respectivos cargos encontram-se dispostos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§2º. Havendo necessidade de preenchimento de vagas, em número superior ao definido no caput deste artigo, a Administração Pública Municipal de Crato/CE proverá os cargos, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste concurso público, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. Ficam criados os cargos de agente social, auxiliar de cuidador social, cuidador social, analista ambiental, fiscal ambiental, técnico em segurança do trabalho e turismólogo.

§1º. O anexo I da Lei nº. 2.061, de 31/10/2001, acrescido ao disposto no art. 2º, I da Lei Nº 2.089/2002, passa a vigorar com a inclusão dos cargos criados no caput deste artigo.

§3º. Os cargos criados no caput deste artigo serão regulamentados por Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal, em 10 de fevereiro de 2011.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.  
 Prefeito Municipal de Crato/CE

**ANEXO I**

Nomenclatura do Cargo Necessidade Vencimento TOTAL P/CARGO

p/ Concurso Básico

AGENTE ADMINISTRATIVO 13 R\$ 531,95 R\$ 6.915,35

AGENTE DE ENDEMIAS 15 R\$ 510,00 R\$ 7.650,00

AGENTE DE TRÂNSITO 5 R\$ 531,95 R\$ 2.659,75

AGENTE SOCIAL 5 R\$ 510,00 R\$ 2.550,00

ANALISTA AMBIENTAL 5 R\$ 712,92 R\$ 3.564,60

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30 R\$ 510,00 R\$ 15.300,00

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL 5 R\$ 510,00 R\$ 2.550,00  
 AUXILIAR DE ENFERMAGEM 10 R\$ 510,00 R\$ 5.100,00  
 AUXILIAR DE FARMÁCIA 2 R\$ 510,00 R\$ 1.020,00  
 AUXILIAR DE ODONTOLOGIA 3 R\$ 510,00 R\$ 1.530,00  
 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 R\$ 510,00 R\$ 20.400,00  
 CUIDADOR SOCIAL 5 R\$ 510,00 R\$ 2.550,00  
 FISCAL DE TRIBUTOS 5 R\$ 647,11 R\$ 3.235,55  
 FISCAL AMBIENTAL 5 R\$ 647,11 R\$ 3.235,55  
 GUARDA MUNICIPAL 40 R\$ 510,00 R\$ 20.400,00  
 MEDICO 4 R\$ 1.179,06 R\$ 4.716,24  
 MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 7 R\$ 510,00 R\$ 3.570,00  
 MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 2 R\$ 531,95 R\$ 1.063,90  
 MUSICO 3 R\$ 510,00 R\$ 1.530,00  
 PROFESSOR 130 R\$ 1.338,68 R\$ 174.028,40  
 SECRETARIO ESCOLAR 10 R\$ 510,00 R\$ 5.100,00  
 TELEFONISTA 2 R\$ 510,00 R\$ 1.020,00  
 TOPOGRAFO 2 R\$ 712,92 R\$ 1.425,84  
 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 1 R\$ 647,11 R\$ 647,11  
 TURISMÓLOGO 1 R\$ 712,92 R\$ 712,92  
 TOTAL 350 R\$ 15.333,68 R\$ 292.475,21

## DECRETO

DECRETO Nº 1002001/2011.  
 CRATO/CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEL DOADO À ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LICEU DO CRATO PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Crato, no uso de suas funções constitucionais e fundamentado em leis pertinentes e, principalmente, no art. 64, inciso XI da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o Município de Crato/CE, através da Lei Nº 2.374, de 28 de junho de 2006, doou à Escola de Ensino Médio Liceu do Crato Prefeito Raimundo Coelho Bezerra de Farias, a área de 7.810,75 metros quadrados, objetivando construir uma quadra coberta;

CONSIDERANDO que o Art. 4º dispõe que decorrido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação da mesma Lei, e se não tiver sido construída a QUADRA COBERTA, o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades, principalmente jurídica;

CONSIDERANDO o Laudo de Visita Técnica, Ofício, Plantas de Situação e fotos, encaminhados pela Secretaria de Infra-Estrutura, ficou amplamente comprovado que não existe nenhuma edificação no local doado e destinado à construção de quadra coberta, até a presente data;

## DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal do Crato/CE, o imóvel doado à Escola de Ensino Médio Liceu do Crato Prefeito Raimundo Coelho Bezerra de Farias, inscrita no CNPJ sob o nº 07.179.674/0001-44, relativo à área de 7.810,75 metros quadrados.

Parágrafo Único – A presente REVERSÃO declara-se tendo em vista o descumprimento do determinado pelo Art. 4º da Lei 2.374/2006, que estabelece o prazo de dois anos, para construir uma quadra coberta, caso contrário o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades, principalmente jurídica.

Art. 2º. Este Decreto entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, em 10 de fevereiro de 2011.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE  
 Prefeito Municipal